



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM Nº 058/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.493.919,20 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por tendência de excesso dos recursos Livre, FUNDEB e ASPS, com a finalidade de suportar as despesas com a folha de pagamento para o ano de 2023.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3006-EB6C-970E-3D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 25/06/2023 14:44:28

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3006-EB6C-970E-3D0F>

**PROJETO DE LEI 22/CTB/2023**

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.493.919,20 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 11.493.919,20 (onze milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

|                          |                                                                              |                         |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>04.01</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |                         |
| <b>04122022823450000</b> | <b>Manutenção das atividades da Secretaria de Administração</b>              | <b>R\$ 1.793.824,19</b> |
| 3.1.90.11.00.00.00       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – Recurso Livre                | R\$ 1.793.824,19        |
| <b>05.02</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b>                  |                         |
|                          | <b>GASTOS COM FUNDEB</b>                                                     |                         |
| <b>12361025423950000</b> | <b>Manutenção das atividades dos serviços de ensino – Ensino Fundamental</b> | <b>R\$ 7.458.030,92</b> |
| 3.1.90.11.00.00.00       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – Recurso FUNDEB               | R\$ 7.458.030,92        |
| <b>08.01</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                         |
| <b>10122023923490000</b> | <b>Manter os serviços administrativos da Secretaria da Saúde</b>             | <b>R\$ 2.242.064,09</b> |
| 3.1.91.13.00.00.00       | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – Recurso ASPS                                       | R\$ 2.242.064,09        |

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

| <b>Recurso</b>                                              | <b>VALOR</b>            |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>1500 – Recursos não vinculados de Impostos<br/>Livre</b> | <b>R\$ 1.793.824,19</b> |
| <b>Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento</b>                |                         |
| <b>1500 – Recursos não vinculados de Impostos</b>           | <b>R\$ 2.242.064,09</b> |
| <b>Detalhamento: 40 – ASPS</b>                              |                         |
| <b>1540 – Transferências do FUNDEB</b>                      | <b>R\$ 7.458.030,92</b> |
| <b>Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento</b>                |                         |

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, de Junho de 2023

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal